LEI N° 4322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a repactuação da Emenda Impositiva n° 003/2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 48.593,36 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2147 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1080: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 38.593,36
1083: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 48.593,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R$ 48.593,36
TOTAL.....	**R$ 48.593,36**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
11/12/2024 17:28:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2024 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p50529f76375d2.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS EM 11/12/2024 17:28